

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Goiás, esquina com Paraná, s/n, centro, Itaguari - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.182.629/0001-02, neste ato representado por seu Gestor **Sr. MAGNO FLORENTINO DUTRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.564.081-41, residente e domiciliada, nesta cidade de Itaguari- GO, torna público, para o conhecimento dos interessados **CREDENCIAMENTO**, para cadastramento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS COM FORMAÇÃO: ENGENHARIA AMBIENTAL , ENGENHARIA AGRONÔMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARI, ESTADO DE GOIÁS.**, sem vínculo empregatício, mediante apresentação da documentação exigida, conforme disposições previstas neste edital e seus anexos, é regido na disposições do art. 79 e art 6º, IncisoXLIII da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 170/2022 e Instrução Normativa IN nº. 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e suas alterações posteriores.

O requerimento de inscrição dos interessados será feito na sede da Prefeitura Municipal de Itaguari, na Av. Goiás c/ Rua Paraná, s/n, Setor Três Poderes, Itaguari-GO, devendo ser formalizado a partir do dia **05 de fevereiro de 2024 até o dia 30 de novembro de 2024**, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos dias de expediente.

1.1. DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COM FORMAÇÃO: ENGENHARIA AMBIENTAL , ENGENHARIA AGRONÔMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARI, conforme contrato de Prestação de Serviços e Termo de Credenciamento, observando o seguinte:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O interessado a se inscrever no processo de credenciamento deverá entregar a documentação exigida no item 4 e subitens, durante o prazo de **04 de fevereiro de 2024 até o dia 30 de novembro de 2024**, no horário das 8:00 as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00hs.

2.2. Poderão participar de processo de **CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COM FORMAÇÃO: ENGENHARIA AMBIENTAL , ENGENHARIA AGRONÔMICA,** e que, fornecendo toda a documentação exigida neste edital, realize sua inscrição, e que preencha os requisitos mínimos fixados pela administração, e requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão **ao cadastro que FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.**

2.3. A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse de prestadores de serviços na area PRETENDIDA,CONFORMEN OBJETO DESTA EDITAL e aceitação e independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

2.4. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados **mediante análise da documentação** exigida no **ITEM 4 E SEUS SUBITENS**, cujo procedimento é de responsabilidade da comissão de credenciamento.

2.5. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

2.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

2.7. A inscrição para credenciamento **NÃO GARANTE A CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO** pela Secretaria Requisitante, podendo o credenciado ser contratado de acordo com a **necessidade** da Administração Municipal **ao longo dos meses subsequentes do ano de 2024;**

2.8. Poderão ocorrer candidatos excedentes de número de vagas fixadas pela Secretaria Requisitante, **poderão ser convocados dentro do prazo previsto neste Edital**, em caso **de existência de vagas** e/ou ampliação do quantitativo de vagas.

2.9. O limite de vagas para credenciamento de Interessados, **DEPENDE DA NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE** dentro dos limites da legislação vigente, capaz de suprir a demanda de atendimentos e serviços **solicitados pelas Secretarias**, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da **CREDENCIANTE**.

2.10. O credenciamento será realizado **enquanto perdurar a necessidade da Secretaria Requisitante, no decorrer do ano (2024)** visando o atendimento das necessidades da Secretaria Requisitante e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, convocará os cadastrados.

2.11. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a secretaria solicitante **formalizara o credenciamento dos Interessados**.

2.12. É vedada a celebração de contrato com credenciantes sem o preenchimento dos requisitos **do item 4**, observando, ainda, **A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL JÁ OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO NESTE MUNICÍPIO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE**, conforme art. 14 da Lei 14.1333/2021 e respectivas alterações.

2.13. Não será aceita a participação de interessados:

Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Que estiver sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- b) Em consórcio de proponentes.
- c) Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 5º (quinto) dia útil antes data fixada para a realização do Credenciamento, no Protocolo desta Prefeitura, situado Departamento de Licitações de ITAGUARI/GO – Av. Goiás, esquina com Rua Paraná, s/n, Setor Três Poderes, Itaguari/GO CEP: 76.650-000.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Credenciamento. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I. da Lei nº 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Sala da Comissão de Credenciamento,

situado na Prefeitura Municipal de Itaguari, Departamento de Licitações de ITAGUARI/GO – Av. Goiás, esquina com Rua Paraná, s/n, Setor Três Poderes, Itaguari/GO CEP: 76.650-000, durante o prazo de **05 de fevereiro de 2024 até o dia 30 de novembro de 2024**, no horário das 8:00 as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00hs.

4.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento **DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE**, devidamente **LACRADO** e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

NOME DO INTERESSADO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4.1.3. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

4.1.4. A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DAR-SE-Á MEDIANTE PROTOCOLO, QUE SERVIRÁ COMO COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO.

4.1.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, **NEM A COMPLEMENTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS DEPOIS DE REALIZADO O PROTOCOLO.**

4.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

4.1.7. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 4 e seus subitens é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

4.1.8. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no **momento da assinatura do contrato** e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

4.1.9. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo interessado(a), **TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS**, ressalvado que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1.10. A autenticação feita pelo servidor público não garante a conferência da documentação, a qual fica exclusivamente por conta do (a) Interessado(a).

4.1.11. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, poderão ter sua autenticidade conferida na Internet.

4.1.12. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão da licitação.

4.1.13. Os interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, **sob pena de inabilitação, a documentação abaixo discriminada:**

4.2. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

A) DOCUMENTOS:

- I. Documentos Pessoais (Identidade e CPF, Título de Eleitor);
- II. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- III. Comprovante de endereço atualizado (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento);
- IV. 01 foto 3X4.

B) REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal, qual compreende também a regularidade à Seguridade Social – CND Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do site (www.tst.jus.br);

4.2.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

A) DOCUMENTOS:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório;
- III. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);
- IV. Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento);
- V. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento participante.
- VI. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (**quando for o caso**);

B) REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal, qual compreende também a regularidade à Seguridade Social – CND Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CND FGTS.
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do site (www.tst.jus.br);

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Registro Profissional (DO PROFISSIONAL PESSOA FISICA) no Conselho Regional Pertinente, do OBJETO especificado no termo de referência, do Estado da Federação em que atua ou

em que possui domicílio do sócio ou proprietário da pessoa jurídica que irá realizar a prestação de serviços;

- b) Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho pertinente, do OBJETO especificado no termo de referência, do **sócio ou proprietário** da pessoa jurídica OU do **PROFISSIONAL PESSOA FISICA** que irá realizar a prestação de serviços;
- c) Curriculum Vitae atualizado e assinado do **sócio ou proprietário** da pessoa jurídica OU do **PROFISSIONAL PESSOA FISICA** que irá realizar a prestação de serviços;
- d) Certificado de conclusão do **CURSO do OBJETO especificado neste edital**, por meio de **DIPLOMA OU DECLARAÇÃO** de conclusão de curso, por entidade devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação-MEC;
- e) **DECLARAÇÃO** de que os serviços serão executados por **PROFISSIONAIS** devidamente habilitados;
- f) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecido em território nacional, apresentados em papel timbrado da emitente comprovando que o profissional já prestou serviço, COMPATÍVEL À ÁREA PRETENDIDA, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória:

a.1 - O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;

a.2 - O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da Comissão de Credenciamento serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

a.3 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o interessado, além da desclassificação no processo de credenciamento, fica sujeito o interessado às penalidades cabíveis.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURIDICA:

4.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

5. CRITÉRIO DE CADASTRO/ DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, junto ao setor indicado neste Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de

execução dos serviços.

5.2. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no Edital, cujo procedimento é de responsabilidade da Comissão de Credenciamento, com auxílio da Secretaria Requisitante, a apreciação dos pedidos de credenciamento.

5.3. A apreciação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

5.4. A convocação dos Interessados credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, fax, telefone ou via correios.

5.5. Para assinatura do contrato de credenciamento os Interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.6. É vedada a realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo interessado.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento;

5.8. O interessado inscrito por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros de informações ou realização da inscrição.

5.9. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5.10. A inscrição para credenciamento **NÃO GARANTE A CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO** pela Secretaria Requisitante, podendo o credenciado ser contratado de acordo com a **necessidade** da Administração Municipal ao longo dos meses subsequentes do ano de 2024;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste credenciamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.18.541.1856.2.008-3.3.90.36 Ficha 312 Fonte 100

Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1. A Remuneração dos credenciados será de acordo com o Custo estimado pela Administração em relação ao item, foi apurado a partir das cotações em anexo ao processo administrativo, elaborado pelo setor de compras com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado, nos termos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados a Tabela no Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VALIDADE E DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO:

8.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento será até 30 de novembro de 2024, a contar da data de sua publicação, podendo neste período ser publicado edital suplementar sem a necessidade de revogação deste.

8.2. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse publico e da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados pertinentes para justificar

sua revogação.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. Os credenciamentos serão formalizados mediante “Termo de Contrato de Credenciamento”, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do credenciamento;
- c) Vigência do contrato de credenciamento que será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações, mediante Termo Aditivo de Contrato;
- d) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, **com base no termo de referencia;**
- e) O valor máximo mensal;
- f) A forma de pagamento será feita mediante apresentação de nota fiscal emitida pelos prestadores de serviços credenciados como pessoa jurídica, atestada pelo gestor de que os serviços foram prestados,
- g) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
- h) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
- i) A indicação do Foro competente;
- j) Local, data e assinatura das partes;
- k) Assinatura das testemunhas, com número de CPF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O setor de Contratos e a Comissão de Credenciamento, além do recebimento e exame da documentação, caberão em observância às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzirem as atividades correlatas.

10.2. O credenciado deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

10.3. O instrumento poderá ser repactuado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, ou a qualquer tempo ter reequilíbrio, mediante planilha de preços aprovada e autorizada pela secretaria competente, sempre que os valores encontrarem-se abaixo dos valores praticados no mercado.

10.4. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, as secretarias pertinentes poderá, garantida a prévia defesa, **SER IMEDIATAMENTE DESCREDENCIADO** além sem prejuízos da aplicabilidade dos cadastrados as sanções previstas na Lei de Licitações.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

11.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou participar de novo credenciamento com o Município de Itaguari.

11.3. A secretaria solicitante fica assegurada o direito de no interesse público, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaral de Goiás - Go, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital.

Integram o presente Edital, os anexos abaixo mencionados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA I E II.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ITAGUARI-GO, aos 29 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARI
GESTOR DO FUNDO
MAGNO FLORENTINO DUTRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para o **CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COM FORMAÇÃO: ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AGRÔNOMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, de acordo com a relação abaixo:

2. DA ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA:

2.1-Justifica-se a contratação com o fim de **ATENDER AS NECESSIDADES AMBIENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS PROFISSIONAIS EVOLVENDO CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DA AREA OBJETO supracitado, VISANDO TAMBÉM O BENEFICIO DO EXERCICIO DAS FUNÇÕES NECESSARIAS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**

2.2. Justifica-se ainda para garantir a execução das ações, programas, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações, quantidade, e as demais condições ofertadas na forma que seguem:

QUANTIDADE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES	VALOR MENSAL
1 VAGA	20 HORAS SEMANAIS	REALIZAR ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIALIZADA DE NIVEL SUPERIOR A FIM DE TRABALHO RELATIVO, A AREA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL QUE ENVOLVAM CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECIFICOS DA AREA DO OBJETO DESTE TERMO, COM AÇÕES OPERATIVAS DE PLANEJAR E ORGANIZAR, COORDENAR, EXECUTAR, CONTROLAR, PROJETAR, ANALISAR, AVALIAR, VISTORAR, PERICIAR, DAR PARECER, , ACOMPANHAR PROJETOS, SUJERIR, PROPOR E EMITIR LAUDOS, EM BENEFICIOS DO EXERCÍCIO, DAS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins.	R\$ 2.000,00

2.2 O processo de contratação mostra-se, o meio mais adequado diante da atual situação da secretaria i, considerando a inexistência de um profissional com a formação do objeto no quadro de pessoal efetivo do Município.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O fechamento dos respectivos serviços efetuados deverá ser entregue até dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços aos setores responsáveis para o devido processo de pagamento.

3.2. Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

3.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancaria, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta do **CREDENCIADO**, a **CREDENCIANTE** terá que fazer os descontos dos tributos necessários,

tais como INSS, ISS e IRPF.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste credenciamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.18.541.1856.2.008-3.3.90.36 Ficha 312 Fonte 100

Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- ✓ Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- ✓ Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- ✓ Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- ✓ Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- ✓ Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- ✓ Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1. A Remuneração dos credenciados será de acordo com o Custo estimado pela Administração em relação ao item, foi apurado a partir das cotações em anexo ao processo administrativo, com base em orçamentos recebidos de PROFISSIONAIS TECNICOS.

7.2. O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos NESTE TERMO DE REFERENCIA.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/21 e alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

9.2. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. A inscrição do Interessado importará na concordância e sujeição aos termos do edital de

credenciamento, bem como das condições estabelecidas, não podendo alegar qualquer desconhecimento;

10.2. A inexistência, falsidade e/ou irregularidades dos documentos apresentados eliminará automaticamente o Interessado sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.3. Os valores pertinentes à presente contratação foram obtidos a partir das cotações em anexo ao processo administrativo, elaborado pelo setor de compras com base em orçamentos recebidos de profissionais técnicos.

10.4. Durante a vigência do CONTRATO, os preços não poderão ser reajustados, mas poderá haver recomposição de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.5. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando das Prestações dos Serviços constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, no específico âmbito de sua competência.

10.6. A inscrição regular não obriga o credenciamento, reservando-se ao Secretaria Municipal o direito de realizá-lo na medida de suas necessidades;

10.7. O credenciamento, a designação e prestação de serviços não geram nenhum vínculo empregatício, direito trabalhista ou contratual com a Secretaria Requisitante;

10.8. A prestação de serviços ora mencionados não implica em exclusividade entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, inexistindo subordinação pessoal, já que o CONTRATADO tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional;

Itaguari 29 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARI
GESTOR DO FUNDO
MAGNO FLORENTINO DUTRA

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º _____/XXXX.

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Goiás, esquina com Paraná, s/n, centro, Itaguari - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.182.629/0001-02, neste ato representado por seu Gestor Sr. MAGNO FLORENTINO DUTRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.564.081-41, residente e domiciliada, nesta cidade de Itaguari- GO., doravante denominado, **CREDENCIANTE** e a Empresa____, com sede à _____, CEP:____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a)____, estado civil____, portador (a) da Carteira de Identidade nº____, expedida pela SSP/ e do CPF nº____, residente e domiciliado (a)____, doravante denominada **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Este instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 170/2022, e Instrução Normativa IN nº.009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO,e suas alterações e ainda pelo processo de Chamamento Público nº 001/2024, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto: **CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COM FORMAÇÃO: _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, conforme procedimentos e valores constantes no edital de Chamamento Público Nº 001/2024 e Termo de Referência, que é parte indissolúvel do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO- FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é estimado em R\$ (_____), podendo ser alterado durante a execução do contrato, em decorrência de surgimento de novos credenciados.

4.2. O fechamento dos respectivos serviços efetuados deverá ser entregue até dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços aos setores responsáveis para o devido processo de pagamento.

4.3. Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros,

lucros e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste..

4.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta do **CREDENCIADO**, a **CREDENCIANTE** terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

5.1. Justifica-se a contratação **DE PROFISSIONAL NA ÁREA DO OBJETO CLAUSULA SEGUNDA**, para garantir a execução das ações, programas, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com o presente Termo correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

08.01.18.541.1856.2.008-3.3.90.36 Ficha 312 Fonte 100

Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- ✓ Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- ✓ Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- ✓ Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- ✓ Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do presente Termo;
- ✓ Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- ✓ Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ✓ Comunicar ao departamento responsável, qualquer ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

8.1. O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo o órgão interessado, conforme disposto no artigo 120 da Lei 14.133/2021.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com os termos do 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, uma vez observando o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS/ ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei da Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a) _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaral de Goiás - Go, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

12.2. Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

ITAGUARI/GO, ____ de ____ de XXXX.

CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARI

CREDENCIADO

Testemunhas:

1 – CPF:

2 – CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI/GO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

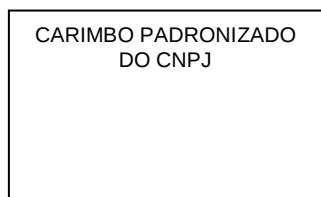
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital de nº001/2024, modalidade Chamamento Público, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () **OUTROS:**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que o faturamento do exercício anterior não superou o limite legal estabelecido pela legislação
específica, pelo que continua ela enquadrada como ME ou EPP.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



_____, ____ de _____ de XXXX.

OBS: PAPEL TIMBRADO DO CREDENCIADO

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
MODELO SUGERIDO PESSOA JURIDICA
DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa/nome) _____, inscrita no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, Portador
(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que:

A) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir o seu **CREDENCIAMENTO** no presente **CHAMAMENTO**, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

B) DECLARA sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

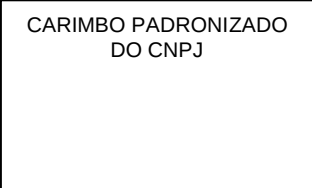
C)DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/1988(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **SIM** (____) **NÃO** (____)

D) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ data _____ de 20 ____.



Assinatura

OBS: PAPEL TIMBRADO DO CREDENCIADO

ANEXO IV.I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
MODELO SUGERIDO PESSOA FISICA
DECLARAÇÃO

ÀO FUNDO MUNICIPAL DE _____.
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. _____

Prezados Senhores,

(____) sim (____) não - Declaro não exercer cargo ou função pública.

(____) sim (____) não - Declaro exercer cargo e função pública em : _____. Cargo de ____ horário
_____ - ____ dias por semana.

DECLARA, que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, **QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ data _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
MODELO SUGERIDO
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI/GO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COM FORMAÇÃO EM: _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

DIVULGADO PELO MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARI, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

REQUERENTE: _____

CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

END. PROFISSIONAL: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE: _____

ESTADO CIVIL: _____

EMAIL: _____

APRESENTO REQUERIMENTO JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS VIA EDITAL DE CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO. SOLICITO O MEU CREDENCIAMENTO CONFORME DOCUMENTAÇÃO **DENTRO DO ENVELOPE**.

DECLARO AINDA QUE ESTEJA DE PLENO ACORDO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, COM TODOS OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

N. TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Local, _____ data _____ de 20 ____.

Assinatura